



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 182/2018

Altera o Art. 4º da Deliberação Consep nº 095/2016 que dispõe sobre os Cursos de Segunda Licenciatura, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº EAD-024/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Deliberação Consep Nº 095/2016, que dispõe sobre os Cursos de Segunda Licenciatura, na modalidade a distância, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A carga horária dos cursos obedecerá às seguintes condições:

I. mínimo de 800 (oitocentas) horas, quando o Curso de Segunda Licenciatura pertencer à mesma área do curso de licenciatura de origem;

II. mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas, quando o curso pertencer a uma área diferente do curso de licenciatura de origem.

Parágrafo único. Além da carga horária em disciplinas formativas, o estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir do segundo semestre letivo de 2018.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de setembro de 2018.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 18 de setembro de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais